



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 137 /15 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Inclui o inc. VI no art. 84 e art. 85-A na Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre serviços de propaganda e telemensagem realizados por meio de alto-falantes, amplificadores de som e reprodução eletroacústica em geral.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 09, manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação.

No mesmo sentido, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, que examina a legalidade da matéria, concordando com a Procuradoria desta Casa, no Parecer de n.º 125/12, fls. 11-2, também concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Em novembro de 2013, o então Vice-Presidente e relator desta CEFOR à época, ao examinar a matéria no Parecer nº 106/13, fls. 17-8, entendeu oportuno apresentar a Emenda nº 01 ao presente Projeto, no intuito de preencher lacuna, relativa aos serviços de alto-falantes externos, identificada na proposição.

Entretanto, submetida a matéria à nova análise da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, no Parecer n.º 101/14, fls. 21-2, a CCJ concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda n.º 01.

Não obstante, o Parecer e a Emenda foram submetidos à avaliação da




**PARECER Nº 137 /15 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, Parecer nº 099/14, fls. 24-5, que se manifestou pela aprovação do Projeto e da Emenda.

No mesmo sentido, o Projeto e a Emenda foram analisadas pela CEDECONDH, Parecer n.º 73/14, fls. 29-30, que se manifestou por sua aprovação.

Assim, pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 15 de setembro de 2015.




**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 22.09.15**



Ver. João Carlos Nedel – Presidente



Ver. Guilherme Socias Villela



Ver. Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente



Ver. Aírto Ferronato